



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Diário Oficial Eletrônico | Lagoa Vermelha – RS | quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 | Nº 614

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 36.006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede 02 (dois) dias de Licença para tratamento de Saúde à Servidora FABIA DESORDI DE LIMA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 199 e seus parágrafos, da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 7.738, de 09 de novembro de 2017, o qual fixa critérios para homologação de atestados médicos e odontológicos, no âmbito do serviço público do Município de Lagoa Vermelha;

CONSIDERANDO o atestado de saúde apresentado pela Servidora;

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) dias de Licença para tratamento de Saúde à Servidora FABIA DESORDI DE LIMA, no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, conforme atestado médico em anexo, a partir do dia 13 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**DECRETO N.º 8.017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE OBRAS E VIAÇÃO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.01.04.122.0011.2.600-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000,00
07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 15.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	SEC. MUN, DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.200,00
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 12.800,00
	TOTAL	R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 13 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
08.05.13.392.0054.2.870-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o recurso do Crédito Suplementar que trata o artigo 1º, o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no respectivo recurso, e de acordo com o artigo 9º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**DECRETO N.º 8.020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500,00, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso I, e pela autorização constante na Lei Municipal nº 7.384, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

**Art. 1º.** Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.500,00
	TOTAL	R\$ 1.500,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.01	OBRAS	
07.01.04.122.0010.2.701-3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	R\$ 1.500,00
	TOTAL	R\$ 1.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 14 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**EDITAL N. 46/2018**  
**RELATÓRIO PRELIMINAR DE NOTAS RELATIVO AO EDITAL Nº 42/2018 -**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso III, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **RELATÓRIO DE NOTAS:** O relatório preliminar das notas da Prova:

<b>Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Situação</b>
ELOISA ALVES	9.5	Aprovado
LUCAS MIGNONI BOZZA	6.0	Aprovado

2. **RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos quanto ao resultado preliminar das notas da prova, poderão fazê-lo, impreterivelmente, no prazo de 01 (um) dia, conforme cronograma previsto no Edital nº 42/2018.

3. **RESULTADO DE RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL:** O resultado de eventuais interposições de recursos e a classificação final dos candidatos aprovados serão divulgados em 28/12/2018.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**LEI N.º 7.495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO A INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E DIMINUIÇÃO DE CUSTOS NAS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Estímulo a Inovações Tecnológicas e Diminuição de Custos nas Pequenas Propriedades Rurais – PEITecRURAL, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O Programa definido por esta lei tem como objetivos:

**I** – Objetivo geral: valorizar e incentivar a produção da agricultura e pecuária no Município, especialmente nas pequenas propriedades com foco na redução de custos de manutenção e produção, como plataforma de preservação ambiental e sustentabilidade;

**II** – Objetivos Específicos:

- a)** incentivar a instalação de saneamento básico adequado;
- b)** estimular a implantação de estruturas simples e eficazes para armazenagem de grãos;
- c)** fomentar a produção própria de energia elétrica e
- d)** impulsionar a captação e o armazenamento de água para consumo humano e animal.

**Art. 3º.** Para implementação das medidas objetivadas, compete ao Município, atendidos os requisitos desta Lei:

**I** – o ressarcimento do pagamento de 100% (cem por cento) dos juros sobre os financiamentos contraídos por produtores rurais deste Município, que se enquadrem em qualquer modalidade do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF ou PRONAF ECO, formalizados ao amparo destes programas em agências bancárias de Lagoa Vermelha, a contar do final do período de carência;

**II** – serviços de terraplanagem, aterro ou outro serviço necessário para a construção de benfeitoria rural, como a instalação de mini silo secador, cisternas,

esterqueiras e biodigestor, com o respectivo licenciamento ambiental caso necessário, limitado a 10 (dez) horas/máquinas por propriedade;

**III** – fornecimento de projeto técnico para construção de mini silos secadores, esterqueiras, cisternas e biodigestores, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, podendo esta firmar parceria com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.

**Art. 4º.** O Programa de Estímulo a Inovações Tecnológicas e Diminuição de Custos nas Pequenas Propriedades Rurais se destina a auxiliar os pequenos produtores rurais, enquadrados nos requisitos desta Lei, que pretendam realizar os seguintes investimentos:

**I** – perfuração de poços artesianos ou outro método alternativo para captação e tratamento de água para consumo dentro da propriedade;

**II** - construção de mini silos secadores, adotando-se projeto modelo/padrão desenvolvido pela EMATER, visando facilitar o armazenamento de grãos e incentivar a fabricação de rações dentro das pequenas propriedades rurais;

**III** - instalação de sistemas de transformação de luz solar em energia elétrica, através do uso de placas solares para abastecimento de residências e instalações rurais;

**IV**- edificação de cisternas para captação e armazenamento de água das chuvas ou água de reuso, facilitando o abastecimento das propriedades nas épocas de estiagem;

**V** – construção de esterqueiras para depósito de dejetos animais, como meio de evitar contaminação do solo e possibilitar o aproveitamento desse material como adubo orgânico;

**VI** – implantação de biodigestores para tratamento de dejetos animais e produção própria de energia elétrica dentro da propriedade rural.

**Parágrafo único.** Para maior efetividade do programa, na modalidade silos secadores, serão beneficiados apenas projetos com capacidade máxima de armazenagem de 5.000 (cinco mil) sacos.

**Art. 5º.** Para se enquadrar como beneficiário do programa, o produtor interessado deverá comparecer à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e apresentar:

**I** – documento que comprove ser beneficiário do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF ou PRONAF ECO;

**II** – projeto técnico com as especificações gerais e do local em que será construída a estrutura;

**III** – certidão negativa de débitos municipais atualizada;

**IV** - notas fiscais de produtor rural, com inscrição no Município de Lagoa Vermelha e extrato de movimentação do último ano;

**V** – cópia do instrumento de crédito decorridos, no máximo, 06 (seis) meses da formalização do financiamento junto ao agente financeiro;

**VI** – comprovantes de pagamento das parcelas do financiamento e dos juros correspondentes, devidamente discriminados, depois de finalizado o período de carência.

**Parágrafo único.** Na construção de poços artesianos, serão também exigidos o projeto de perfuração e a apresentação de outorga para uso da água.

**Art. 6º.** Para fins de concessão do benefício de que trata esta Lei, deverá o Município:

**I** – divulgar o Programa, tornando-o amplamente conhecido;

**II** – proceder no cadastro do interessado junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme ordem cronológica de protocolo, no qual deverão constar os dados pessoais e atividades do produtor rural, cópia e número do instrumento de crédito e planilha com as especificações de carência e data do pagamento do principal e juros;

**III** – disponibilizar todo o apoio técnico necessário à implantação de projetos ambientais;

**IV** – classificar a ordem de execução dos serviços, seguindo a ordem de região com o maior número de solicitações;

**V** – indicar Servidor Público capacitado, preferencialmente de alguma das áreas da engenharia, para a realização de laudo técnico e para aferir se a instalação seguiu os padrões recomendados pelo Município e/ou pela EMATER.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a instalação construída não atender às especificações técnicas indicadas, o interessado será notificado a adequá-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de ser-lhe indeferido o benefício de ressarcimento dos juros previsto nesta Lei.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal envolvida no programa, de posse dos documentos elencados no artigo 5º da presente Lei e após verificado que o solicitante preencheu os requisitos para recebimento dos incentivos nela elencados, deverá solicitar a inclusão de dotação orçamentária prévia, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.



**Art. 8º.** Servirão de aporte de recursos para o Programa de Estímulo a Inovações Tecnológicas e Diminuição de Custos nas Pequenas Propriedades Rurais, os recursos oriundos do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Agropecuário, além de eventuais repasses orçamentários Federais e/ou Estaduais.

**Parágrafo único.** A execução dos serviços mencionados no artigo 3º da presente Lei dependerá de aprovação prévia do Município e serão realizados de acordo com as condições financeiras e orçamentárias, observando-se a disponibilidade de datas para realização de tais serviços.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal deverá, anualmente, emitir relatório com a prestação de contas dos recursos aplicados, remetendo para apreciação do Conselho Municipal de Agropecuária.

**Art. 10.** Será utilizado como critério de ordem de classificação para execução dos serviços o maior número de solicitações por região e assim sucessivamente.

**Art. 11.** Os produtores participantes do programa definido pela presente lei terão direito a melhoria nos acessos às suas propriedades sem a cobrança de taxas de serviços prestados, nos termos do Art. 7º, da Lei Municipal nº 7.465, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto.

**Art. 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 20 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N. 35.942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Atribui o regime de horas de sobreaviso ao servidor LUCIANO ANDRÉ GUERRA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 06/2005 e 35/2010;

RESOLVE:

Atribuir o regime de horas de sobreaviso ao servidor LUCIANO ANDRÉ GUERRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, as quais serão prestadas junto ao Conselho Tutelar, conforme tabela em anexo, referente ao mês de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 12 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**TABELA DE HORAS DE SOBREVISO****SERVIDOR:** LUCIANO ANDRÉ GUERRA**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

<b>SOBREVISO</b>	<b>HORÁRIO</b>			<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>DEZEMBRO/2018</b>				
1º e 02	DIAS SEM SOBREVISO			
03	-	12h00min às 13h30min	17h30min às 24h00min	08h00min
04, 05 e 06	00h00min às 08h00min	12h00min às 13h30min	17h30min às 24h00min	48h00min
07	00h00min às 08h00min	12h00min às 13h30min	-	09h30min
08 e 09	DIAS SEM SOBREVISO			
10	-	12h00min às 13h30min	17h30min às 24h00min	08h00min
11,12 e 13	00h00min às 08h00min	12h00min às 13h30min	17h30min às 24h00min	48h00min
14	00h00min às 08h00min	12h00min às 13h30min	-	09h30min
15 e 16	DIAS SEM SOBREVISO			
17	-	13h às 24h00min	-	11h00min
18,19 e 20	00h00min às 07h00min	13h às 24h00min	-	54h00min
21	00h00min às 07h00min	-	-	07h00min
22, 23, 24 e 25	DIAS SEM SOBREVISO			
26	-	13h às 24h00min	-	11h00min
27	00h00min às 07h00min	13h às 24h00min	-	18h00min
28	00h00min às 07h00min	-	-	07h00min
29, 30 e 31	DIAS SEM SOBREVISO			
<b>TOTAL</b>				<b>239 HORAS</b>

**PORTARIA N.º 35.943, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Nomeia o Senhor HELMER DA SILVA PASSOS para as funções do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cadastro, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO o teor do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Carreira - Lei Complementar Municipal n.º. 68, de 30 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

**NOMEAR** o Senhor **HELMER DA SILVA PASSOS** para as funções do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Cadastro, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 17 de dezembro de 2018.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 35.944, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Nomeia a Senhora MAKELLEM FERREIRA para as funções do Cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo (20 horas).

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal sobre a aprovação prévia em concurso público para a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO que a nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, nos termos do § 1.º do artigo 14, da Lei Municipal n.º 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora MAKELLEM FERREIRA para as funções do Cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo (20 horas), em virtude de aprovação em concurso público na 7ª colocação, de conformidade com o Edital de Homologação n.º. 07/2018 e Lei Complementar Municipal n. 37/2010, a contar de 17 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 35.968, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Revoga a Portaria nº 32.694/2018 da Professora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 817, de 11 de dezembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual solicita o cancelamento das convocações de professores;

CONSIDERANDO a convocação da referida Professora, conforme Portaria n.º 32.694, de 1º de março de 2018;

CONSIDERANDO que os atos administrativos emanados pelo Poder Público, sujeitos à revogação, devem estar justificados por razões de oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que em 22 de dezembro de 2018 encerra-se o ano letivo na rede municipal de ensino e, conseqüentemente, justifica-se o presente ato revogatório;

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 32.694, de 1º de março de 2018, a qual convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Professora SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula n. 2.947, a partir de 22 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 35.969, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Revoga a Portaria nº 35.718/2018 da Professora SORAIA CRISTINA FORTUNA TENEDINI.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 817, de 11 de dezembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual solicita o cancelamento das convocações de professores;

CONSIDERANDO a convocação da referida Professora, conforme Portaria n.º 35.718, de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que os atos administrativos emanados pelo Poder Público, sujeitos à revogação, devem estar justificados por razões de oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que em 22 de dezembro de 2018 encerra-se o ano letivo na rede municipal de ensino e, conseqüentemente, justifica-se o presente ato revogatório;

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria nº 35.718, de 22 de novembro de 2018, a qual convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Professora SORAIA CRISTINA FORTUNA TENEDINI, Matrícula n. 3.039, a partir de 22 de dezembro de 2018.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 17 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 36.029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Retifica a portaria n. 35.939/2018, a qual convoca 10 (dez) dias das férias, período 2017/2018, do Servidor LUCIANO ANDRÉ GUERRA.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 4.870, de 27 de maio de 2008 e,

CONSIDERANDO a constatação de equívoco na redação do ato administrativo determinado na Portaria n.º 35.939, de 11 de dezembro de 2018, relativamente à convocação das férias do referido servidor;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da autotutela administrativa, consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que faculta à Administração Pública a possibilidade de rever seus atos, quando constatadas irregularidades;

RESOLVE:

**RETIFICAR** o ato administrativo determinado na Portaria n.º 35.939, de 11 de dezembro de 2018, que convoca 10 (dez) dias das férias, período 2017/2018, do Servidor LUCIANO ANDRÉ GUERRA, determinando que passe a vigorar com a seguinte redação:

Convocar 10 (dez) dias das férias, do servidor LUCIANO ANDRÉ GUERRA, Motorista, matrícula n. 451, convertidos em remuneração, por absoluta necessidade dos seus serviços, junto à Secretaria Municipal da Administração, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 18 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração



**PORTARIA N.º 36.030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Gratificação por Assiduidade e Disciplina ao Servidor ANDERSON DE SOUZA TOLEDO.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o artigo n. 86-A da Lei Municipal n.º 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 6.791, de 04 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que o Servidor encerrou o período aquisitivo da Gratificação por Assiduidade, bem como de que cumpre integralmente os requisitos constantes nos diplomas legais suprarreferidos;

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação por Assiduidade e Disciplina, ao Servidor ANDERSON DE SOUZA TOLEDO, no Cargo de Motorista, matrícula n.º 2.303, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo perceber, no mês de dezembro de 2018, o valor equivalente a um mês de remuneração.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 36.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede Gratificação por Assiduidade e Disciplina ao Servidor VAGNER OLIVEIRA PIERESSAN.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o artigo n. 86-A da Lei Municipal n.º 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 6.791, de 04 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal, dando conta de que o Servidor encerrou o período aquisitivo da Gratificação por Assiduidade, bem como de que cumpre integralmente os requisitos constantes nos diplomas legais suprarreferidos;

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação por Assiduidade e Disciplina, ao Servidor VAGNER OLIVEIRA PIERESSAN, no Cargo de Motorista, matrícula n.º 2.302, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo perceber, no mês de dezembro de 2018, o valor equivalente a um mês de remuneração.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N. 36.032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Prorroga, a pedido, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Senhora LUANA ELIZABETH DE ANDRADE tomar posse no Cargo de Atendente de Creche.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o constante no § 1º do artigo 14, da Lei Municipal nº. 3.974, de 30 de junho de 1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a nomeação da Senhora LUANA ELIZABETH DE ANDRADE, conforme Portaria n. 35.737, de 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, anexada;

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Senhora LUANA ELIZABETH DE ANDRADE tomar posse no Cargo de Atendente de Creche, a partir do dia 29 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N. 36.033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Prorroga, a pedido, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Senhora GIANI MARIA DE LIMA E SILVA tomar posse no Cargo de Professor Área I – Séries Iniciais.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o constante no § 1º do artigo 14, da Lei Municipal nº. 3.974, de 30 de junho de 1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a nomeação da Senhora GIANI MARIA DE LIMA E SILVA, conforme Portaria n. 35.730, de 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, anexada;

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido, por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Senhora GIANI MARIA DE LIMA E SILVA tomar posse no Cargo de Professor Área I – Séries Iniciais, a partir do dia 28 de dezembro de 2018.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA Nº 36.034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora ANA MARIA PACHECO DA SILVA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora interessada, contida no Protocolo nº 5.263, de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 101, da Lei Municipal nº 3.974/1993, constatando-se que a servidora interessada se enquadra nos critérios previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º daquele dispositivo;

**RESOLVE:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora ANA MARIA PACHECO DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Creche, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 19 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA Nº 36.064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CONVERTE EM REMUNERAÇÃO OS 10 (DEZ) DIAS DE CONVOCAÇÃO, PERÍODO 2017/2018, DA SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA MELO.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II e,

CONSIDERANDO o teor da solicitação, de 17 de dezembro de 2018, anexada, a qual solicita a conversão do período em remuneração ante a inviabilidade de concessão dos dias sem que haja prejuízo ao serviço público prestado;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 35.603/2018, a qual convocou 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2017/2018, da servidora FRANCIELE DA SILVA MELO, mediante compensação em data a ser definida posteriormente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 3.974, de 30 de junho de 1993 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Municipal n. 4.267, de 19 de janeiro de 1996, dispositivo que faculta a remuneração ou compensação dos dias de convocação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** em remuneração a convocação de 10 (dez) dias de férias, período 2017/2018, da servidora FRANCIELE DA SILVA MELO.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 20 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES,**  
Secretário Municipal da Administração.

**PORTARIA N.º 36.068, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Concede 18 (dezoito) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, à Servidora ZENIRA RITA TELES DO AMARAL.

RICARDO WALTRICK NUNES, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.870, de 27 de maio de 2008,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 87 da Lei Municipal 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 34.421/18, a qual interrompeu as férias concedidas à referida servidora, período aquisitivo 2017/2018, por absoluta necessidade de seus serviços junto à Secretaria Municipal Planejamento, mediante compensação em data a ser definida posteriormente;

CONSIDERANDO a informação proveniente do Departamento de Pessoal dando conta de que a servidora não usufruiu os dias que constam na Portaria n. 34.421/2018;

CONSIDERANDO o memorando sem número, de 06 de dezembro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal do Planejamento;

**RESOLVE:**

Conceder 18 (dezoito) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, da Servidora ZENIRA RITA TELES DO AMARAL, Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de dezembro de 2018.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração

**PORTARIA N.º 36.069, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Interrompe as férias concedidas à Servidora FRANCIELE DA SILVA MELO determinando o retorno às suas atividades.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao que dispõe o seu artigo 27, inciso II, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único, do art. 92, da Lei nº 3.974, de 30 de junho de 1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as demandas da Direção de Administração e Planejamento, em virtude do encerramento do exercício e a impossibilidade de gozo de férias neste momento sem que haja prejuízo ao serviço público prestado;

**RESOLVE:**

1º - Interromper as férias concedidas à Servidora FRANCIELE DA SILVA MELO, no Cargo de Diretora de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2017/2018, em razão do superior interesse público, tendo em vista a imprescindibilidade de seus serviços, junto à Secretaria Municipal da Administração, determinando o retorno às suas atividades, a partir do dia 26 de novembro de 2018.

2º - Autorizar a mesma servidora ao gozo dos 20 (vinte) dias de férias remanescentes, em data a ser fixada posteriormente.

**CUMPRA-SE.**

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 26 de novembro de 2018.

**GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

**RICARDO WALTRICK NUNES**  
Secretário Municipal da Administração



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA | Diário Oficial Eletrônico**  
Órgão de Divulgação Oficial do Município | Lei Nº 7.127 / 2016  
[www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe](http://www.lagoavermelha.rs.gov.br/doe)